



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.001/2006, de 07.03.2006

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 996/2006.

A Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 996/2006, de 05.01.2006, que aprova o loteamento "Conjunto Habitacional Bernardino Ferreira de Andrade" e dá denominação às vias públicas daquele parcelamento urbano e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para todos os efeitos legais, declara-se constituído o loteamento urbano com 04(quatro) quadras, 08(oito) ruas, 50 (cinquenta lotes), área loteada de 11.994,82m² área verde com 1.103,06m², área institucional com 1.421,62m², área de ruas com 9.317,47m² e área remanescente com 6.163,03m², no imóvel descrito no artigo 1º, conforme planta anexa e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei, com a denominação de "Conjunto Habitacional Bernardino Ferreira de Andrade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de março de 2.006


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal